



Lei n.º. 858 de 25 de fevereiro de 2025.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 25/02/2025

Ysiana
Responsável

Altera o caput do art. 4º da Lei Municipal n.º 653 de 21 de setembro de 2018, com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 741 de 21 de fevereiro de 2022 e Lei Municipal n.º. 784 de 26 de maio de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei Municipal n.º 653 de 21 de setembro de 2018, com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 741 de 21 de fevereiro de 2022 e Lei Municipal n.º. 784 de 26 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 4º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei consistirá na concessão mensal do valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, conselheiros tutelares, comissionados e contratados temporariamente, conforme disposto nesta Lei.”

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta Lei respeitarão a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, correndo as despesas dela decorrentes por conta da dotação orçamentária própria do respectivo orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Queluzito, 25 de fevereiro de 2025.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal

ANEXO I

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos do Projeto de Lei que **“Altera o caput do art. 4º da Lei Municipal n.º 653 de 21 de setembro de 2018, com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 741 de 21 de fevereiro de 2022 e Lei Municipal n.º 784 de 26 de maio de 2023 e dá outras providências”**, para o exercício de 2025 e para os dois subsequentes, em que ocorrerá a despesa, para atender as reais demandas do Município, conforme quadro abaixo:


Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2025	2026	2027
R\$ 175.780,15	R\$ 175.780,15	R\$ 175.780,15

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%), referente a RCL de 2024

2025	2026	2027
0,37%	0,37%	0,37%

Queluzito, 25 de fevereiro de 2025.



Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal